



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2026-UNIVASF
PROCESSO Nº 23402.020318/2026-27

CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2026-UNIVASF,
CELEBRADO ENTRE A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF** E A **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO PROJETO DE PÓS-GRADUAÇÃO “Elaboração das peças técnicas que integram o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação Territorial (RTID) de comunidades quilombolas localizadas nos estados de Pernambuco e Bahia, abrangidas pela Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Médio São Francisco - Incra SR(29)MSF”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, com Sede na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, CEP.: 56.304-917, na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.725/0001-14, doravante denominada **UNIVASF**, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo **Reitor, Sr. TELIO NOBRE LEITE**, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2023, seção 2, portador da Matrícula Funcional nº 1468020, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.501.328/0001-30, com Sede no Espaço Universitário / *campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella”, Av. Petrônio Portella, Bairro Ininga, na Cidade de Teresina - PI, CEP.: 64.049-550, doravante denominada **FADEX**, neste ato representada pelo seu Superintendente, conforme comprovado nos autos, **Sr. ANTÔNIO VINÍCIUS OLIVEIRA FERREIRA**, conforme Processo nº 23402.020318/2026-27, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do inciso XV do Art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

Considerando que a Fundação FADEX é entidade autorizada a apoiar a UNIVASF, nos projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da Universidade, especialmente no que concerne a gestão administrativa e financeira necessária à execução dos projetos;

Considerando a existência de requisitos legais e administrativos prévios para que a Fundação FADEX possa se relacionar com a Universidade Federal do Vale do São Francisco nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e alterações;

Considerando que a Fundação FADEX deverá cumprir no que couber, a Resolução CONUNI nº. 07/2025, que regulamenta o seu relacionamento com a UNIVASF;

RESOLVEM celebrar entre si este **CONTRATO**, com fulcro nos termos do inciso XV do Art.75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente instituem na forma seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do objeto “Elaboração das peças técnicas que integram o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação Territorial (RTID) de comunidades quilombolas localizadas nos estados de Pernambuco e Bahia, abrangidas pela Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Médio São Francisco - Incra SR(29)MSF”, por meio de gestão financeira e administrativa do referido projeto, nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994;

1.2. O apoio a ser prestado pela **FADEX** consiste na execução dos serviços de gestão financeira e administrativa do projeto acadêmico acima mencionado, cujas especificações, condições, objetivos e metas constam no Plano de Trabalho do projeto acima mencionado;

1.3. O plano de trabalho mencionando no item anterior é parte integrante e indissociável do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA META E DURAÇÃO

2.1. A duração do presente contrato está adstrita a duração do projeto mencionado na Cláusula Primeira que é, inicialmente, é da data de sua assinatura até o dia **30/11/2027**, podendo ser prorrogado motivadamente, a critério do(a) Coordenador (a) do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Compete a **UNIVASF**:

- a. Repassar à contratada (FADEX) os recursos financeiros necessários à gestão financeira e administrativa do projeto;
- b. Ressarcir as despesas operacionais e administrativas que a **FADEX** terá em função da execução do presente contrato;
- c. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato, através da análise de relatório técnico da execução, emitido pela coordenação, e enviada à **FADEX** e relatório físico e financeiro emitidos pela **FADEX**, discriminando e comprovando os recursos financeiros, pagamentos efetuados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor.

3.2. Compete a **FADEX**:

- a. Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;
- b. Aplicar os recursos financeiros repassados pela **UNIVASF**, exclusivamente na execução das ações previstas no Projeto aprovado, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados;
- c. Atuar em conjunto com a **UNIVASF** no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Contrato;
- d. Prestar à **UNIVASF**, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- e. Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
- f. Observar rigorosamente o disposto no decreto nº 8.241/14, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio e, e, no que couber e for oportuno, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas relativas a Licitações e Contratos;
- g. Adotar práticas de transparência e prestação de contas a fim de observar rigorosamente o fiel cumprimento do que dispõe o art. 3º, §2º da Lei nº 8.958/94;
- h. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- i. Apresentar relatórios técnico e financeiro à **UNIVASF**, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

existente, bem como objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;

j. Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única da **UNIVASF**, os saldos financeiros eventualmente existentes;

k. Prestar contas à **UNIVASF** dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;

l. Transferir, de imediato, à UNIVASF, a posse e uso dos materiais de consumo bem como a propriedade dos bens de capital adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;

m. Recolher, mediante GRU à Conta Única da **UNIVASF**, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da **UNIVASF**, quando ocorrerem.

3.3. É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora Contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 3.790.664,07 (Três milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)**, correspondentes aos valores destinados à **FADEX** para apoio à execução do projeto, sendo **R\$ 3.542.676,70 (Três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos)** destinados à gestão financeira da execução direta e **R\$ 247.987,37 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, destinados ao ressarcimento das despesas operacionais e administrativas da **FADEX** pelo apoio à gestão administrativa e financeira do projeto;

4.2. O valor de **R\$ 247.987,37 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, referente aos custos indiretos da UNIVASF integra o valor total do TED e do Plano de Trabalho do projeto, mas **não compõem o valor do presente contrato**, por não se tratar de recurso destinado à **FADEX**;

4.3. O valor contratual poderá ser alterado, quando cabível, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável, sem prejuízo da necessária compatibilidade com o plano de trabalho aprovado;

4.4. O desembolso dos valores destinados à execução do projeto sob gestão da **FADEX** e ao ressarcimento das despesas operacionais e administrativas observará



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

o cronograma de desembolso previsto pelo órgão financiador e os documentos orçamentários correspondentes

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

5.1. A **UNIVASF** indicará o Coordenador Geral e Acadêmico do projeto, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento administrativo, financeiro e acadêmico do Projeto do Curso, objeto deste Contrato;

5.2. A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da **UNIVASF**, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21 a fiscalização, acompanhamento, apoio e orientação na execução do contrato ficará a cargo de servidores indicados pela Coordenação do Projeto e formalmente designados pela Pró Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLADI da UNIVASF.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução dos serviços contratados se inicia na data de assinatura do contrato e **finda em 30/11/2027**, em conformidade com a vigência e as metas do **Termo de Execução Descentralizada Nº 231/2026/DQ-INCRA**, celebrado entre a UNIVASF e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, bem como o cronograma do projeto apoiado;

7.2. O prazo de vigência da contratação tem **início com a data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2027**, em razão do prazo de execução definido no item 7.1 acima e do prazo para prestação de contas previsto na Cláusula Décima;

7.3. A vigência do contrato está vinculada à duração do projeto mencionado na Cláusula Primeira e será prorrogada mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

7.4. A duração do presente contrato está adstrita a duração do projeto mencionado na Cláusula Primeira que é, inicialmente, da data de sua assinatura até o dia 30/11/2027, podendo ser prorrogado motivadamente mediante termo aditivo, a critério do(a) Coordenador (a) do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. Justifica-se a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, com base no inciso XV do Art. 75, da Lei nº. 14.133 de 2021, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dar apoio ao referido Projeto.

9. CLAÚSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O valor estimado dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho para execução do objeto deste instrumento é oriundo do **Termo de Execução Descentralizada Nº 231/2026/DQ-INCRA**;

9.2. Os recursos financeiros previstos no orçamento do Plano de Trabalho devem ser aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos, e os correspondentes recursos a título de ressarcimento da UNIVASF, serão recolhidos à sua conta única, via GRU.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A **FADEX**, gestora dos recursos financeiros, obriga-se a apresentação da prestação de contas final após encerramento da execução do Contrato, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento. A Prestação de contas constará de:

10.1.1. Plano de Trabalho (Projeto Pedagógico-Financeiro);

10.1.2. Cópia deste Termo de Contrato, com indicação da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU), de conformidade com § 1º do Art. 89 e outras disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

10.1.3. Faturas, notas fiscais, recibos etc., comprobatórios das despesas efetuadas, emitidos em nome da FADEX, com identificação do número do Contrato ou Termo Aditivo originário, mantidos os arquivos na dependência da Contratante (FADEX), devidamente concentrados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início na data da aprovação da prestação de contas;

10.1.4. Comprovante de recebimento do saldo de recursos;

10.1.5. Extrato de conta bancária específica, desde o recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;

10.1.6. Anexos necessários à consolidação da prestação de contas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

11.1. Exerce a execução do presente Contrato, a **FADEX**, cujas atribuições e obrigações são a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá à **UNIVASF** as providências, às suas expensas, quanto à publicação deste Contrato, em extrato no DOU, devendo fazê-lo nos termos do § 1º do Art. 89, da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **UNIVASF** nos casos autorizados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21. Poderá, ainda, o presente Contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Petrolina-PE, para nele dirimir as dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, presentes e de tudo ciente.

Petrolina/PE, 27 de agosto de 2026.

TELIO NOBRE
LEITE:022333
83460

Assinado de forma
digital por TELIO
NOBRE
LEITE:02233383460

TÉLIO NOBRE LEITE
REITOR
UNIVASF

ANTONIO VINICIUS
OLIVEIRA
FERREIRA:0164905
6346

Assinado de forma digital
por ANTONIO VINICIUS
OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346
Dados: 2026.08.28 11:20:22
-03'00'

ANTÔNIO VINÍCIUS OLIVEIRA
FERREIRA
SUPERINTENDENTE
FADEX

TESTEMUNHA 1:

Documento assinado digitalmente



DEUZILENE BRAGA SANTANA
Data: 28/08/2026 15:53:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA 2:

Documento assinado digitalmente



VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI
Data: 28/08/2026 17:32:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



FADEx

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

“Elaboração das Peças Técnicas que integram o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação Territorial (RTID) De Comunidades Quilombolas”

Teresina/PI, 05 de agosto de 2026.

I – IDENTIFICAÇÃO

1. Natureza do Projeto

- ☐ Projeto de Ensino
- ☒ **Projeto de Pesquisa e de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**
- ☐ Projeto de Extensão
- ☐ Projeto de Desenvolvimento Institucional
- ☐ Projeto de Inovação
- ☐ Outro _____

2. Título do Projeto

3. Período de Execução:

Elaboração das peças técnicas que integram o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação Territorial (RTID) de comunidades quilombolas localizadas nos estados de Pernambuco e Bahia, abrangidas pela Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Médio São Francisco - Incra SR(29)MSF.

Início:

Set/2026

Término:

Nov/2027

4. Resumo do Projeto

O projeto consiste na execução, por meio de Termo de Execução Descentralizada entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e a Univasf, de ações técnico-científicas destinadas à elaboração das peças que integram o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação Territorial de 12 comunidades quilombolas localizadas nos estados de Pernambuco e Bahia, no âmbito da Superintendência Regional do Médio São Francisco. O TED contempla, em sua primeira meta, a realização de seminário formativo voltado à qualificação das equipes, ao alinhamento metodológico e à articulação entre universidade, Incra e comunidades. Na sequência, compreende a produção dos relatórios antropológicos e o cadastramento das famílias remanescentes de comunidades quilombolas, a elaboração dos relatórios agroambientais, a produção das plantas e memoriais descritivos e a elaboração dos levantamentos fundiários, cadeias dominiais e relatórios de sobreposição, compondo o núcleo técnico do projeto. Também integra o escopo a produção de material didático, em formato acessível às comunidades, com informações centrais sobre os resultados alcançados, além da coordenação técnico-administrativa do TED e da execução dos procedimentos indiretos necessários ao seu desenvolvimento. A execução envolve qualificação inicial das equipes, pesquisa documental e bibliográfica, trabalhos de campo, sistematização de dados, elaboração técnica dos produtos e interlocução permanente com as comunidades e com o Incra, tendo a duração de 24 meses a partir da data de assinatura de acordo com o TED, com suporte administrativo, documental, logístico e financeiro articulado à fundação de apoio.

5. Partícipes

5.1 Partícipe 1

ÓRGÃO/ENTIDADE Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF		CNPJ 05.440.725/0001-14
ENDEREÇO Av. José de Sá Maniçoba, S/N	CIDADE/UF Petrolina/PE	CEP 56304-917
REPRESENTANTE Telio Nobre Leite	CPF 022.333.834-60	RG 200.908 SSP-PB

5.2 Partícipe 2

ÓRGÃO/ENTIDADE Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX		CNPJ 07.501.328/0001-30
ENDEREÇO Rua Hugo Napoleão, 2891, Ininga	CIDADE/UF Teresina/PI	CEP 016.490.563-46
REPRESENTANTE Antônio Vinícius Oliveira Ferreira	CPF 016.***.***-46	RG 2*****4 SSP/PI
APRESENTAÇÃO A lei 8958/94, regulamentada pelo decreto nº 7423/2010, assegura a relação das Universidades Federais com as Fundações de apoio para a execução de projetos nas atividades de ensino, pesquisa, e extensão e desenvolvimento institucional. Além disso, as Fundações podem agir como intermediárias quando órgãos públicos desejam investir na universidade ou precisam de algum serviço a ser executado por ela, baseado nessa definição, Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), credenciada pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Ciência e Tecnologia como Fundação de apoio a Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, faz o gerenciamento administrativo e financeiro dos projetos, quando autorizada, através de contrato/convênio. Nesse contexto, com satisfação, apresentamos o Plano de Trabalho para execução do Projeto a seguir detalhado.		

5.3. Identificação do Responsável/Coordenador Técnico

Nome completo:		José Fernando Souto Jr				
Cargo:		Coordenador Geral				
CPF :	65603893400	Identidad e (RG):	3938076 SSP/PE	Nacionalidade: brasileira		
Endereço para correspondência:			Rua Rembrandt, 81 (Condomínio Portal das Águas)			
Bairro	Pedra do Bode	Município: Petrolina	UF:	Pernambuco	CEP: 56.332-435	
DDD/Fone :	87 9243-4966					
E-mail:	fernando.souto@univasf.edu.br					

6. Justificativa

A institucionalização de um sistema de regularização fundiária de territórios quilombolas no Brasil constitui um marco histórico na luta das comunidades negras Rurais e urbanas pelo reconhecimento de direitos territoriais específicos. Desde a Constituição Federal de 1988, foram reconhecidos direitos territoriais aos quilombolas no Brasil. O artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 estabeleceu o direito de titulação definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos.

.Por força do Decreto n. 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regulamentou o procedimento de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das comunidades dos quilombos, a competência para a regularização dos territórios quilombolas foi atribuída ao Incra e aos órgãos de terras dos estados da federação, no caso de incidência dos territórios em terras públicas estaduais.

No Incra, o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação Territorial (RTID) constitui-se numa peça central na execução da política fundiária. Na Instrução Normativa do Incra n. 57, de 20 de novembro de 2009, que estabelece os procedimentos a serem adotados na regularização fundiária de territórios quilombolas, o Relatório Técnico de identificação e Delimitação (RTID) fundamenta a delimitação do território étnico ao longo do processo, abordando informações antropológicas, socioeconômicas, agroambientais, fundiárias e cartográficas.

O projeto proposto concentra-se na produção de um conjunto de peças técnicas necessárias à elaboração de RTIDs de 12 (doze) comunidades quilombolas nos estados de Pernambuco e da Bahia, constituindo-se um importante instrumento de execução da política fundiária, ainda mais quando se considera que a Bahia é o estado com maior quantitativo de pessoas quilombolas no Brasil (397.502), enquanto Pernambuco ocupa a quinta posição (78.864), segundo os dados do Censo do IBGE de 2022. Os números desse Censo também apontaram a existência de cerca de 1,3 milhão de quilombolas no país, distribuídos em 1.696 municípios brasileiros, sendo que apenas 12.6% dessa população reside em territórios oficialmente delimitados, o que enseja a necessidade de atuação coordenada no âmbito do governo para a promoção da regularização fundiária dos quilombos. Atualmente, na SR MSF há 44 processos de reconhecimento de Territórios Quilombolas abertos, dos quais, apenas 12 já tiveram seu RTID publicado, evidenciando a falta de capacidade operacional da SR para fazer frente ao passivo de 33 territórios.

Conforme dados públicos da Fundação Cultural Palmares, existem 3.591 comunidades quilombolas com certidão de autorreconhecimento. Atualmente, existem 1.937 processos de regularização fundiária desses territórios em andamento no Incra, sendo que 344 áreas já foram delimitadas através da publicação dos Editais de RTID, o que corresponde a uma área de 2.538.046,2611 ha. Há uma preocupação institucional com as dificuldades para a produção, conclusão do referido documento e a identificação e delimitação dos territórios, cujas realidades sociais dinâmicas demandam informações e análises técnicas para fins de acesso à terra, bem como a outras políticas públicas. Outro

aspecto é que as comunidades elencadas como prioritárias vivenciam situações de tensão social promovidas por terceiros “não-quilombolas”, o que impõe uma série de riscos e situações de insegurança permanente. Diante desse cenário, torna-se urgente a ação do Estado brasileiro no avanço dos referidos processos de titulação.

As peças do RTID executadas no âmbito do TED seguirão as orientações dispostas nos incisos I, II, III e V e alíneas do artigo 10 da IN Incra nº 57/2009. Para tanto, os docentes responsáveis deverão designar profissionais competentes para elaboração de Relatórios Antropológicos, agrônômicos e ambientais; cadastros de famílias; Levantamentos Fundiários; Plantas e Memoriais Descritivos; levantamentos de sobreposições com imóveis particulares e outras áreas de interesse do Estado; e produção de informações cartográficas, como a elaboração de mapas.

Nesse contexto, a Univasf demonstra interesse institucional direto na execução do objeto, por se tratar de universidade pública federal cuja missão contempla a produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico e socialmente referenciado, especialmente voltado às demandas do Vale do São Francisco. A participação da universidade na elaboração das peças técnicas do RTID possibilita o fortalecimento de suas atividades de pesquisa, extensão e formação acadêmica, promovendo a integração entre ensino e atuação prática em temas relacionados aos direitos territoriais, povos e comunidades tradicionais, sustentabilidade socioambiental, desenvolvimento territorial e políticas públicas.

Ademais, a execução do objeto propicia à Univasf a ampliação de projetos interdisciplinares e de extensão universitária, favorecendo a inserção de docentes, pesquisadores, técnicos e discentes em atividades de relevante interesse público e elevado impacto social. Tal atuação contribui para a consolidação de linhas de pesquisa e produção científica relacionadas às dinâmicas fundiárias, regularização territorial, etnodesenvolvimento, cartografia social e proteção dos modos de vida tradicionais, fortalecendo o papel institucional da universidade como agente de transformação social e desenvolvimento regional.

Está evidenciada, portanto, a complementaridade das capacidades institucionais das partes: enquanto o Incra detém a competência legal e a responsabilidade administrativa pela condução dos procedimentos de regularização fundiária quilombola, a Univasf dispõe de corpo técnico-científico qualificado, infraestrutura acadêmica e experiência em estudos territoriais e socioambientais, elementos fundamentais para garantir maior qualidade técnica, rigor metodológico e eficiência na elaboração das peças que compõem os RTIDs. Dessa forma, a cooperação entre as instituições revela-se estratégica e plenamente alinhada ao interesse público, contribuindo para a efetivação de direitos constitucionais das comunidades quilombolas, para o fortalecimento das políticas públicas de regularização fundiária e para a produção de conhecimento científico comprometido com o desenvolvimento social, territorial e ambiental da região do Médio São Francisco e do Semiárido brasileiro.

7. Identificação do Objetivo

Elaboração das peças técnicas que integram o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação Territorial (RTID) de comunidades quilombolas localizadas nos estados de Pernambuco e Bahia, abrangidas pela Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Médio São Francisco - Incra SR(29)MSF.

8. Metas (As metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis)

Meta	Descrição da Meta	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Término	Produto
1	Seminário formativo Reuniões entre equipes, INCRA e lideranças quilombolas.	Seminário	1	R\$ 243.244,40	R\$ 243.244,40	Mês 1	Mês 2	Realização de Seminário Formativo na UNIVASF para integração das equipes de pesquisadores, assistentes, técnicos do INCRA e lideranças quilombolas.
2	Elaboração do Relatório Antropológico e cadastro de famílias. - Realização da pesquisa, análise dos dados, escrita, organização do texto e do material cartográfico..	Relatório Antropológico	12	R\$ 130.813,94	R\$ 1.569.767,30	Mês 3	Mês 9	Elaboração e entrega do texto final dos relatórios antropológicos de caracterização histórica, econômica, ambiental e sociocultural de 12 comunidades quilombolas
3	Elaboração e entrega de relatório agroambientais a serem agregados ao Relatório Antropológico. - Organização dos dados, escrita do relatório.	Relatórios	12	R\$ 32.059,16	R\$384.710,00	Mês 8	Mês 9	Elaboração e entrega de relatórios agroambientais de 12 comunidades quilombolas
4	Elaboração e entrega de planta e memorial descritivo. - Plantas e memoriais descritivos	Plantas e memoriais descritivos	12	R\$42.083,75	R\$ 505.005,00	Mês 10	Mês 10	Elaboração e entrega de planta e memorial descritivo, cadeia dominial e relatórios de sobreposições de 12 comunidades quilombolas.
5	Elaboração e entrega de levantamento fundiário, cadeia dominial e relatórios de sobreposições	Relatório Levantament	12	R\$ 38.295,83	R\$ 459.550,00	Mês 12	Mês 14	Elaboração e entrega de levantamento fundiário de 12 comunidades quilombolas

	- Elaboração e entrega de levantamento fundiário e cadeia dominial.	o fundiário						
6	Material Didático - Produção de material didático; (12 e-books)	Cartilha	1	R\$ 31.800,00	R\$ 31.800,00	Mês 14	Mês 15	Materiais didáticos para divulgação dos resultados
7	Coordenação do Projeto. - Coordenação do Projeto.	Coordenação	1	R\$ 348.600,00	R\$ 348.600,00	mês 1	mês 1	Execução das atividades de coordenação geral e apoio administrativo do TED ao longo da vigência do projeto
8	Pagamento dos custos indiretos. - Pagamento dos custos indiretos referentes à Fundação de Apoio e à Univasf	Serviço	1	R\$ 495.974,74	R\$ 495.974,74	mês 1	mês 15	Pagamento dos custos indiretos referentes à Fundação de Apoio e à Univasf, conforme percentual aprovado no TED

9. Etapas e cronograma de execução (Informar quais são as etapas necessárias para o alcance de cada meta estabelecida e o prazo de execução em meses)

O período de execução do projeto tem previsão de execução em 15 meses, tendo início a partir do mês em que ocorrer a contratação da Fundação de Apoio pela Univasf e houver a disponibilidade de recursos, de acordo com os itens 4.2.6 e 4.2.8 do TED nº 451/2026/DQ-INCRA. O período estimado é de 01/09/2026 a 30/11/2027, conforme quadros a seguir.

DISCRIMINAÇÃO	Mês/2026											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Meta 1									X	X	X	
Meta 2											X	X
Meta 3												
Meta 4												
Meta 5												
Meta 6												
Meta 7									X	X	X	X
Meta 8									X	X	X	X

DISCRIMINAÇÃO	Mês/2027											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Meta 1												
Meta 2	X	X	X	X	X	X						
Meta 3				X	X	X						

[illegible]

10. Equipe Executora

10.1 SERVIDORES DA UNIVASF

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	C.H. DEDICADA (SEMANAL)	TIPO	Quantidade (meses)	Categoria	VALOR (R\$) (mensal)	METAS DE ATUAÇÃO
José Fernando Souto Jr	Coordenador Geral	2	Portaria CNPQ 1.502/2023 de 17 de outubro de 2023	14	DCR-A (Referência)	7.000,00	Todas as Metas
José Hermógenes Moura da Costa	Coordenador de Campo	2	Portaria CNPQ 1.502/2023 de 17 de outubro de 2023	14	DCR-A (Referência)	7.000,00	Todas as Metas
Jáder Barrozo de Carvalho	Coordenador Administrativo	2	Portaria CNPq Nº 1.369, DE 20 DE JULHO DE 2023.	14	EXP-B	3.900,00	Todas as Metas

10.2 CONTRATAÇÃO EXTERNA PARA COORDENAÇÃO DO PROJETO

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	C.H. DEDICADA (semana)	TIPO	Quantidade (meses)	Categoria	VALOR (R\$) (mensal)	METAS DE ATUAÇÃO
A selecionar	Coordenador de Territórios	2	Portaria CNPq Nº 1.369, DE 20 DE JULHO DE 2023.	14	DCR-A (Referência)	7.000,00	Todas as Metas

10.3 CONTRATAÇÕES EXTERNAS DE PRESTADORES PESSOA JURÍDICA PARA PESQUISA E APOIO TÉCNICO

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	C.H. DEDICADA (SEMANAL)	TIPO	QUANTITATIVO TOTAL DE COTAS-MÊS	Categoria (Referência)	VALOR (R\$)	METAS DE ATUAÇÃO
Antropólogo	Pesquisador (meta 2)	20	Portaria CNPq Nº 1.369, DE 20 DE JULHO DE 2023.	35	EXP-A	5.200,00	2
Geógrafo/Historiador	Pesquisador (meta 2)	20	Portaria CNPq Nº 1.369, DE 20 DE JULHO DE 2023.	35	EXP-A	5.200,00	2
Pós-Doutor	Pesquisador (meta 2)	20	Portaria CNPq Nº 1.369, DE 20 DE JULHO DE 2023.	21	EXP-A	5.200,00	2
Mestre	Pesquisador (meta 2)	20	Portaria CNPq Nº 1.369, DE 20 DE JULHO DE 2023.	35	EV-3 (Referência)	3.100,00	2
Agrônomo/Geógrafo	Pesquisador (meta 3 e meta 5)	20	Portaria CNPq Nº 1.369, DE 20 DE JULHO DE 2023.	30	EXP-A	5.200,00	3 e 5
Cartógrafo/Geógrafo	Pesquisador (meta 4)	20	Portaria CNPq Nº 1.369, DE 20 DE JULHO DE 2023.	12	EXP-A	5.200,00	4
Assessor Comunidade	Apoio local	20	Portaria CNPq Nº 1.369, DE 20 DE JULHO DE 2023.	168	ATP-A	770,00	2, 3, 4 e 5
Instrutor	Apoio formativo	20	Portaria CNPq Nº 1.369, DE 20 DE JULHO DE 2023.	6	ADC-1C (Referência)	1.200,00	1 e 2
Produtor Didático	Elaboração do material	20	Portaria CNPq Nº 1.369, DE 20 DE JULHO DE 2023.	2	EXP-B	3.900,00	6
Ilustrador	Elaboração do material	20	Portaria CNPQ 1.502/2023 de 17 de outubro de 2023	2	GM (Referência)	2.100,00	6
Diagramador e Arte Final	Elaboração do material	20	Portaria CNPQ 1.502/2023 de 17 de outubro de 2023	4	GM (Referência)	2.100,00	6

Audiovisual	Elaboração do material	20	Portaria CNPQ 1.502/2023 de 17 de outubro de 2023	4	GM (Referência)	2.100,00	6
Assistente Nível 1	Apoio técnico administrativo	40	Portaria CAPES nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023	70	EV-3 (Referência)	3.100,00	2, 3, 4 e 5
Assistente Nível 2	Apoio técnico administrativo	40	Portaria CNPQ 1.502/2023 de 17 de outubro de 2023	70	GM (Referência)	2.100,00	2, 3, 4 e 5

11. Plano de Aplicação Detalhado

Nº	ELEMENTOS DE DESPESA	Valor
1	33.90.20 - Bolsas Pesquisadores	R\$ 1.759.860,00
2	33.90.33 - Passagem	R\$ 44.420,00
3	33.90.14 - Diárias	R\$ 994.075,00
4	33.90.39 - Pessoa Juridica	R\$ 676.093,00
5	33.90.30 - Material de consumo	R\$ 68.228,70
6	33.90.39 - Custos indiretos	R\$ 495.974,74
	TOTAL	R\$ 4.038.651,44

33.90.20 - BOLSA PESQUISADOR

Nº	Item	Valor unitário	Quantidade total de cotas-mês	Valor total	Metas de origem
1	Coordenação Geral (3X14 meses)	R\$ 7.000,00	42	R\$ 294.000,00	Meta 7
2	Apoio Administrativo (1x14 meses)	R\$ 3.900,00	14	R\$ 54.600,00	Meta 7
3	Pesquisador Antropólogo (5x7 meses)	R\$ 5.200,00	35	R\$ 182.000,00	Meta 2
4	Pesquisador GEO/HIST (5x7 meses)	R\$ 5.200,00	35	R\$ 182.000,00	Meta 2
5	Pós-Doutorado (3x7 meses)	R\$ 5.200,00	21	R\$ 109.200,00	Meta 2
6	Mestrado (5x7 meses)	R\$ 3.100,00	35	R\$ 108.500,00	Meta 2
7	Assessor Comunidade (12x7 meses)	R\$ 770,00	168	R\$ 129.360,00	Meta 2, Meta 3, Meta 4, Meta 5
8	Pesquisador AGR/GEO (6x2 meses)	R\$ 5.200,00	30	R\$ 156.000,00	Meta 3, Meta 5
9	Pesquisador GEO/CART (6x2 meses)	R\$ 5.200,00	12	R\$ 62.400,00	Meta 4
10	Iniciação Científica (12x2 meses)	R\$ 700,00	158	R\$ 110.600,00	Meta 1, Meta 2, Meta

					3, Meta 4, Meta 5
11	Instrutores (3x2 meses)	R\$ 1.200,00	6	R\$ 7.200,00	Meta 1
12	Assistente nível 1 (5x7 meses)	R\$ 3.100,00	70	R\$ 217.000,00	Meta 2, Meta 3, Meta 4, Meta 5
13	Assistente nível 2 (5x7 meses)	R\$ 2.100,00	70	R\$ 147.000,00	Meta 2, Meta 3, Meta 4, Meta 5
				Subtotal	R\$ 1.759.860,00

33.90.39 - PESSOA JURIDICA

Nº	Item	Valor unitário	Quantidade total de cotas-mês	Valor total	Metas de origem
1	Elaboração do Material	R\$ 3.900,00	2	R\$ 7.800,00	Meta 6
2	Ilustração	R\$ 2.100,00	2	R\$ 4.200,00	Meta 6
3	Diagramação e Arte Final	R\$ 2.100,00	4	R\$ 8.400,00	Meta 6
4	Audiovisual	R\$ 2.100,00	4	R\$ 8.400,00	Meta 6
7	Aluguel de veículos	R\$ 774,00	677	R\$ 523.998,00	Diárias
8	Locação de equip. GEO	R\$ 2.455,00	49	R\$ 120.295,00	Diárias
9	Impressão	R\$ 125,00	24	R\$ 3.000,00	Unidades
				Subtotal	R\$ 676.093,00

33.90.33 - PASSAGEM

Nº	Item	Valor unitário	Quantidade total	Unidade de agregação	Valor total
1	Passagens Rodoviárias	R\$ 230,00	44	passagens	R\$ 10.120,00
2	Passagens aéreas	R\$ 2.450,00	14	passagens	R\$ 34.300,00
				Subtotal	R\$ 44.420,00

33.90.14 - DIÁRIAS

Nº	Item	Valor unitário	Quantidade total	Unidade de agregação	Valor total
1	Diárias	R\$ 325,00	2.895	diárias	R\$ 940.875,00
2	Diárias, outras capitais de Estado	R\$ 380,00	140	diárias	R\$ 53.200,00

				Subtotal	R\$ 994.075,00
--	--	--	--	-----------------	-----------------------

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Nº	Item	Valor unitário	Quantidade total	Unidade de agregação	Valor total
1	Combustível	R\$ 8,10	8.127	litros	R\$ 65.828,70
2	Alimentação	R\$ 30,00	80	R\$ 2.400,00	Unidades
				Subtotal	R\$ 65.828,70

33.90.39 - CUSTOS INDIRETOS

Nº	Item	Valor unitário	Quantidade total	Unidade de agregação	Valor total
1	Fundação de apoio	7,0%	R\$ 3.542.676,70	R\$ 247.987,37	Meta 8
2	Univasf	7,0%	R\$ 3.542.676,70	R\$ 247.987,37	Meta 8
				Subtotal	R\$ 495.974,74

12. Cronograma de Desembolso do Financiador

Nº DA PARCELA	MÊS	ANO	VALOR
1	julho	2026	R\$ 4.038.651,44
Valor Total do Projeto			R\$ 4.038.651,44

13. Plano De Aplicação Consolidado - PAD

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto Valor Previsto	Custo Indireto Valor Previsto
33.90.39 - - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fundação de Apoio)	SIM	R\$ 247.987,37
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Univasf)	SIM	R\$ 247.987,37
33.90.39	NÃO	R\$ 3.542.676,70

14. Cronograma de Desembolso para a FADEX

Nº DA PARCELA	MÊS	ANO	VALOR (R\$)
1	julho	2026	R\$ 247.987,37
			R\$ 247.987,37

14. Aprovação

Na qualidade de proponente do Projeto na Universidade Federal do Vale do São Francisco- UNIVASF, aprovo o presente Plano de Trabalho.

Petrolina/PE, 05 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE FERNANDO SOUTO JUNIOR
Data: 05/08/2026 13:56:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Fernando Souto Jr
Proponente

Na qualidade de representante legal da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, aprovo o presente Plano de Trabalho.

Teresina-PI, 05 de agosto de 2026.

ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346
346
Assinado de forma digital por
ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346
Dados: 2026.08.05 15:06:29 -03'00'
Antônio Vinícius Oliveira Ferreira
Superintendente FADEX

